

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 842, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

**Altera o art. 12º da Lei Municipal nº. 190, de
29 de dezembro de 1999.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterado o art. 12º da Lei Municipal nº. 190, de 29 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a constituição do conselho municipal de habitação, a criação do fundo municipal a ele vinculado e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 12º - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de no mínimo quatro membros, nos seguintes termos:

I - 2 (dois) membros representantes do Poder Público Municipal, vinculados aos setores de habitação, ação social, obras ou saneamento;

II - 1 (um) membro representante do setor Privado, vinculado a agentes financeiros, construtores, setor imobiliário ou fornecedores;

III - 1 (um) representante de movimentos populares, conforme determina o inciso II do artigo 12 da Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 1º - Tanto o Poder Público como as entidades, indicarão o membro ou membros titulares e respectivos suplentes, em respeito ao princípio democrático de escolha de seus representantes.

§ 2º - Cada entidade terá o prazo de trinta (30) dias para indicar o seu representante e suplente.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º - Após a definição dos membros componentes do Conselho, a nomeação oficial dos mesmos se dará por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

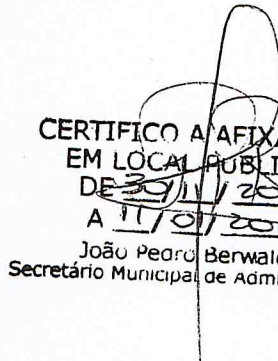
Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt

Secretário de Administração


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/11/2010
A 11/01/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração